

Lei n.: 0110/49

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na Prefeitura Municipal, o serviço especial de estradas e caminhos municipais, com as seguintes atribuições:

I) promover a elaboração do Plano Rodoviário Municipal, em harmonia com os Planos Rodoviários Nacional e Estadual, e tendo em vista, precipuamente, as necessidades econômicas e sociais do município;

II) executar as obras e serviços de construção, reconstrução, reparação e conserva de estradas e caminhos, e respectivas obras de arte;

III) promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem executadas por empreitada ou administração direta;

IV) fiscalizar as obras e serviços contratados, fazer mediações e recebe-las, total ou parcialmente, para efeito de pagamento;

V) conservar desimpedidos as estradas e caminhos municipais;

VI) representar sobre infrações do código e leis relativas ao transito nas estradas;

VII) requisitar materiais que devam ser empregados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação;

VIII) propor a admissão dos operários necessários aos serviços e obras a seu cargo, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos, bem como organizar as respectivas folhas de pagamento;

IX) prestar todas as informações relativas à viação rodoviária municipal.

X) organizar, anualmente, pormenorizado e documentado relatório das atividades dos serviços de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, para ser remetido ao departamento estadual de estradas de rodagem ou órgão equivalente;

XI) executar todas as demais decisões atinentes as suas atividades.

Art. 2º O serviço especial de estradas e caminhos municipais, será dirigido por um funcionário do quadro, designado por ato do prefeito, para chefia-lo, cabendo-lhe coordenar e dirigir as atividades a ele atribuídas nesta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal